

ESCRITÓRIO: JOÃO BARBOSA

2008-20047 2:00:00 PM

DATA DA AUDIÊNCIA
3/17/2014 14:00HGPROC:
378855

ENCARREGADO: RESOLUÇÃO E AUDIÊNCIA

CAUSO MENOR: ☐ OUTRO: _____☐ VC ☐ JEC ☐ TJ COMARCA:

UF:

DADOS DO PROCESSO

AUTOR

NOME: RONIVIN ALVES DA CUNHA

☐ VITIMA ☐ BENEFICIÁRIO ☐ REP. LEGAL

PROCESSO

200801169105

VITIMA

NOME:

☐ INCAPAZ ☐ MENOR

OBJETO

☐ MORTE ☐ INVALIDEZ ☐ REEMBOLSO DE DAMS

DATA DO SINISTRO:

INVALIDEZ PERMANENTE

LAUDO NOS AUTOS?

☐ NÃO ☐ IML ☐ JUDICIAL ☐ PARTICULAR ☐ MUTIRÃO ANTERIOR ☐ OUTROS:LESÃO APLICADA NO LAUDO ANTERIOR AO
MUTIRÃO:☐ 10% ☐ 25% ☐ 50% ☐ 75% ☐ 100%

AVALIAÇÃO MÉDICA NO MUTIRÃO

1. ☐ 10% ☐ 25% ☐ 50% ☐ 75% ☐ 100%2. ☐ 10% ☐ 25% ☐ 50% ☐ 75% ☐ 100%3. ☐ 10% ☐ 25% ☐ 50% ☐ 75% ☐ 100%

EMPRESA MÉDICA

☐ ATPE ☐ CNIS ☐ MS MOZES ☐ IMEP☐ SALEK ☐ EXTRAMED ☐ ACE ☐ SAUDESEG

MORTE

DATA DO ÓBITO:

CERTIDÃO DE ÓBITO

☐ SIM ☐ NÃO

BENEFICIÁRIOS:

☐ CÔNJUGE ☐

FILHOS

☐ OUTROS:QUANTIDADE DE
BENEFICIÁRIOS:

ACORDO

☐ SIM

Valor Total do acordo:

R\$: _____

MOTIVOS PARA NÃO REALIZAÇÃO DO ACORDO

☒ AUTOR NÃO
COMPARECEU☐ LITISPENDÊNCIA☐ NÃO ACEITOU
PROPOSTA☐ SINISTRO PAGO
ADMINISTRATIVAMENTE☐ ILEGITIMIDADE ATIVA☐ PRESCRIÇÃO☐ VITIMA AINDA EM
TRATAMENTO☐ VITIMA SOFREU O
ACIDENTE MAS NÃO HÁ LESÃO☐ SENTENÇA DE
EXTINÇÃO SEM
RESOLUÇÃO DE MÉRITO
NOS AUTOS☐ SINISTRO NÃO É DE
RESPONSABILIDADE DO
CONJUGO☐ JÁ EXISTE PAGAMENTO
JUDICIAL NOS AUTOS☐ JÁ EXISTE PAGAMENTO
JUDICIAL EM OUTRO PROCESSO☐ SENTENÇA DE
IMPROCEDÊNCIA COM
TRÂNSITO NOS AUTOS☐ SENTENÇA DE
IMPROCEDÊNCIA SEM
TRÂNSITO NOS AUTOS☐ NÃO É ACIDENTE
CAUSADO POR VEÍCULO
AUTOMOTOR☐ VITIMA POSSUI LESÃO MA
NÃO HÁ NEXO COM O
ACIDENTE☐ REGULACÃO 2
(AUSENCIA DE
PAGAMENTO DO DUT)☐ REGULACÃO 3☐ OUTROS

VERIFICAÇÃO MEGADATA

PAGAMENTO ADMINISTRATIVO

☐ SIM ☐ NÃO

NATUREZA DO SINISTRO:

☐ 1 - MORTE ☐ 2 - INVALIDEZ ☐ 3 - DAMS ☐ OUTRA _____VALOR DO PAGAMENTO
ADMINISTRATIVO:

R\$:

NAT:

DATA DO PGTO: ____/____/____

VALOR DO PAGAMENTO
ADMINISTRATIVO:

R\$:

NAT:

DATA DO PGTO: ____/____/____

PAGAMENTO JUDICIAL

R\$:

NAT:

NATUREZA DO PGTO (TELA 30):

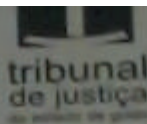
DATA DO PGTO: ____/____/____

RUBRICA LIDER:

VALOR DO PEDIDO:

**MUTIRÃO DE
CONCILIAÇÃO
DPVAT**

☒ NÃO



Comarca de Goiânia - Goiás.
1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Processo: 200801169105
Natureza: COBRANÇA
Requerente: RONIVON ALVES DA CUNHA
Requerido(a): ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(a) da Requerente: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR OAB-GO:
11.732
Advogada do(a) Requerido(a): FLÁVIO DIVINO DA SILVA OAB-GO: 36.306

Horário: 14:00 hs.

Data: 17/03/2014
Banca: 06

Aberta a audiência verificou-se a ausência da parte autora,
presente apenas o procurador da parte requerida.

A audiência não se realizou tendo em vista a ausência da parte
Requerente.

O procurador da parte requerida juntou substabelecimento.
Remetam-se os autos ao juiz titular para apreciação e providências
que entender cabíveis.

Nada mais, encerra-se o presente termo que, lido e achado
conforme, foi devidamente assinado.

Denisie Fernandes Furtado e Matheus de Sousa Oliveira
Conciliadores Voluntários

Requerente:

Adv. Requerente:

Requerido(a):

Adv. Requerido(a):